

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL-CSPC

DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 43/2017

O **CONSELHO SUPERIOR DA POLÍCIA CIVIL - CSPC**, reunido em sessão extraordinária, no dia 18 de outubro de 2017, na sala de reunião da Delegacia-Geral da Polícia Civil, no uso de suas atribuições legais estampadas na Lei Complementar nº 114, de 19 de dezembro de 2005, e Decreto nº 12.119, de 06 de julho de 2006, analisou e deliberou sobre a(s) seguinte(s) matéria(s):

Processo nº	Assunto	Interessado(a)	Relator(a)	Relatório e voto
31/201.090/17	Promoção (Recurso)	Gustavo Ribeiro Falcao (P.Med. 2ª Cl)	Dra. Sidnéia Catarina Tobias	fls. 29/30

DO RELATÓRIO E VOTO (transcrição literal): “*Senhor Presidente e Srs. Conselheiros: Gustavo Ribeiro Falcão, perito médico legista, às fls 21, requereu a revogação do indeferimento de seu pedido para promoção por antiguidade, em virtude do mesmo estar baseado na Deliberação do CSPC/Sejusp nr. 018/2017, alegando que tal fato, prejudica o seu direito. Considerando que encontra-se sob minha relatoria o processo nr. 31/201236/2017 em que o Sinpol/MS questiona a eficácia e aplicabilidade da Deliberação CSPC/SEJUSP nr. 018/2017, que decidiu sobre a obrigatoriedade do curso específico válido para o certame promocional do ano de 2017, estando ainda em vigor a Deliberação acima mencionada, cujo entendimento pode vir a ser alterado com uma nova deliberação do CSPC. Meu voto. Voto pela sustação deste processo, até a decisão do plenário acerca da matéria de repercussão geral. Caso seja dispensada a obrigatoriedade do curso específico para o certame do ano de 2017, não vejo nenhum impedimento para que o referido requerente concorra a promoção por antiguidade*”.

DECISÃO: por unanimidade, DEFERIDA a perda do objeto em razão da **DELIBERAÇÃO/CSPC/SEJUSP/MS/Nº 39/2017**, habilitando o servidor a concorrer à promoção funcional pelo critério antiguidade.

Publique-se no Diário Oficial do Estado.

Campo Grande, 18 de outubro de 2017.

Adriano Garcia Geraldo
Delegado de Polícia
Presidente do Conselho Superior da Polícia Civil/MS em substituição legal